



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Resolução Legislativa n. 21/2019, o Vereador N. Lima, para que apresente parecer em até sete dias.

Determino que a proposição tramite na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final –CCJRF.

Rio Branco, 30 de novembro de 2020.


Vereadora **ELZINHA MENDONÇA**
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
____/____/2020.

Vereador N. Lima
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



PARECER Nº 61/2020/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL aprecia o Projeto de Resolução Legislativa n.º 21/2019.

Autoria: Mesa Diretora

Relator: Vereador N. Lima

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução n. 21/2019, de iniciativa da Mesa Diretora e dos Vereadores Clézio Moreira, Artemio Costa e N. Lima, que altera diversos dispositivos da Resolução n. 243/1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco).

Projeto de Resolução juntado às fls. 02/04 e justificativa da propositura às fls. 05/06.

A proposição altera o momento de realização do ato solene para antes do Grande Expediente, reservando-se o uso da palavra apenas ao Presidente da Câmara, aos homenageados e ao Vereador proponente.

Também modifica o momento de inscrição dos oradores do Pequeno Expediente, que neste ponto considerando a dinâmica dos trabalhos verifica-se a necessidade de proposição de emenda ao art. 143, § 1º a fim de substituir o termo “último” por “primeiro”.

Art. 143

§ 1º Neste período poderão falar até 06 (seis) Vereadores, por 05 (cinco) minutos improrrogáveis e sem apartes, desde que, inscritos de próprio punho em livro específico até o término da fala do primeiro orador inscrito, no mesmo dia.

Quanto ao Grande Expediente, altera-se a ordem de fala daquele que, inscrito, não estiver presente no momento em que lhe for concedida a palavra. O projeto prevê que o Vereador será inscrito como orador seguinte.

Na Explicação Pessoal, ampliam-se as temáticas a serem abordadas e estipula-se a consequência para a ausência do Vereador no momento em que lhe for dada a palavra.

O projeto prevê alteração ao art. 185, § 2º, no entanto, o Regimento Interno desta casa legislativa já aborda a matéria, sendo clara e suficiente, portanto, sendo desnecessária sua alteração, motivo pelo qual proponho a sua supressão.

Finalmente, prevê a ciência dos Vereadores sobre o tema a ser abordado pelo inscrito na Tribuna Popular.

Diante do tema apresentado, o projeto será analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

Abracei a relatoria.

Processo em ordem.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

À luz dos artigos 2º, § 2º c/c 15 da Lei municipal 2.168, de 14 de maio de 2016, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O Projeto de Resolução n. 21/2019 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para elaborar o seu regimento interno, conforme art. 24, II, da Lei Orgânica, em simetria com os arts. 51, III, e 52, XII, da Constituição Federal e art. 44, II, da Constituição Estadual.

Quanto à iniciativa, o projeto de resolução implica em alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco e foi proposto pela Mesa Diretora e pelos Vereadores Clézio Moreira, Artemio Costa e N. Lima, atendendo ao disposto no art. 234 do Regimento Interno.

Quanto ao conteúdo da proposição, percebe-se que o projeto não viola preceitos constitucionais ou legais, inexistindo óbice jurídico para as alterações pretendidas, que objetivam resolver controvérsias suscitadas no decorrer das sessões, sanar omissões do Regimento Interno e melhorar o andamento dos trabalhos desta Casa Legislativa.

Com estas razões, manifesto meu voto.

III - VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 21/2019. Submeto aos demais pares.

Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2020.


Vereador N. Lima
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL – CCJRF
PARECER Nº 61/2020/CCJRF

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador Artêmio Costa Membro Titular	<i>Pelas conclusões</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
Vereador Eduardo Farias Membro Titular		
Vereadora Elzinha Mendonça Membro Titular	<i>Pelas conclusões</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
Vereador Rodrigo Forneck Membro Titular		
Vereador Célio Gadelha Membro Suplente		
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente		

Os membros Titulares: Vereadores: Rodrigo Forneck, Elzinha Mendonça e Artemio Costa proferiram voto conforme registrado em ata anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



ATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Ata da 5ª reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final –
CCJRF.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2020, às quatorze horas, na Câmara Municipal de Rio Branco; **sob a presidência da vereadora Elzinha Mendonça**, presentes ainda os vereadores: **Artêmio Costa, N. Lima e Rodrigo Forneck**, foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias legislativas: **PROJETO DE LEI Nº 65/2019** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos comerciais e entidades públicas informando sobre a criminalização de atos discriminatórios motivados por preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional e em virtude de orientação sexual e dá outras providências; **autoria: Vereador Rodrigo Forneck; Relatoria: Vereador Eduardo Farias; parecer da CCJRF e CDHCCAJ pela aprovação, nos termos do texto substitutivo. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2019** – Que altera a Resolução Legislativa nº243, de 28 de novembro de 1990; **autoria: Mesa Diretora; Relatoria: Vereador N. Lima; parecer CCJRF pela aprovação, com as emendas sugeridas. PROJETO DE LEI Nº 28/2020** - Dispõe sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no Município de Rio Branco e dá outras providências; **autoria: Vereador Artêmio Costa; Relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação, com emenda sugerida. PROJETO DE LEI Nº 39/2020** - Institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate às Drogas e dá outras disposições gerais; **Autoria: Vereador Anderson Sandro; Relatoria: Vereador Artêmio Costa; parecer da CCJRF, CEDU, CSAS e CDHCCAJ pela aprovação, com as emendas sugeridas. PROJETO DE LEI Nº 41/2020** - Dispõe sobre ações integradas para indicação de recursos de tecnologia assistiva para os alunos com deficiência, nos estabelecimentos de ensino do Município de Rio Branco e dá outras providências; **Autoria: Vereador Mamed Dankar; Relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça; parecer da CCJRF, CEDU e CSAS pela aprovação, com emenda sugerida. PROJETO DE LEI Nº 46/2020** - Proíbe a venda direta ao consumidor de carne previamente moída; **Autoria: Vereador João Marcos; Relatoria: Vereador N. Lima; votaram contrários às conclusões do relator os Edis: Artêmio Costa e Elzinha Mendonça; parecer da CCJRF e CSAS pela aprovação, com emenda sugerida. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº34/2020** - Concede Título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Raimunda Moreira Pires; **Autoria: Vereador Artêmio Costa; Relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça; parecer da CCJRF pela aprovação com a emenda sugerida. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº33/2020** - Concede Título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Claudia Maria da Fontoura Messias Sabino; **Autoria: Vereador Artemio Costa; parecer da CCJRF pela aprovação com a emenda sugerida. PROJETO DE LEI Nº 48/2020** - Altera a Lei Municipal nº 2.310 de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros e pequenas cargas em veículo automotor tipo motocicleta, denominado mototáxi e motofrete; **Autoria: Executivo Municipal; Parecer da CCJRF e CUITT pela aprovação, com emenda sugerida. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº18/2020** - Dispõe sobre a Revisão 2021 do Plano Plurianual do Município de Rio Branco para o Quadriênio 2018 – 2021, alterando os Anexos I e II da Lei Complementar nº 29 de 11 de dezembro de 2017 e dá outras providências; **Autoria: Executivo Municipal; Relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça; Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação, com as emendas sugeridas. PROJETO DE LEI Nº 40/2018** –

"Valorize a vida, não use drogas"



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Revoga leis municipais em desuso; **Autoria: Vereador Emerson Jarude; Relatoria: Vereador N. Lima; parecer da CCJRF pela rejeição. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020** - Suspende os efeitos do Decreto Municipal nº 417, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre os prazos de vigência de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19 e dá outras providências; **Autoria: Vereadores João Marcos e Anderson Sandro; Relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça; parecer da CCJRF pela rejeição. PROJETO DE LEI Nº 03/2020** - Dispõe sobre a limpeza de imóveis públicos ou privados do Município de Rio Branco, não edificado, com frente para a via ou logradouro público, e dá outras providências; **Autoria: Vereador João Marcos Luz; Relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça; parecer da CCJRF pela rejeição. PROJETO DE LEI Nº16/2020** - Institui a contribuição voluntária para fundo de proteção e bem estar do animal do Município de Rio Branco e dá outras providências; **Autoria: vereador José Carlos Juruna; Relatoria: Vereador Artêmio Costa; parecer da CCJRF pela rejeição. PROJETO DE LEI Nº25/2020** - Dispõe sobre a instalação de sistema fotovoltaico/energia solar em prédios públicos do Município de Rio Branco e dá outras providências; **Autoria: vereador Eduardo Farias; Relatoria: Vereador N. Lima; parecer da CCJRF pela rejeição, com encaminhamento da proposição ao Poder Executivo Municipal na forma de anteprojeto; PROJETO DE LEI Nº 26/2020** - Institui o Programa de incentivo ao desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, denominado "IPTU Ecológico" e dá outras providências; **Autoria: vereador Eduardo Farias; Relatoria: vereadora Elzinha Mendonça; parecer da CCJRF pela rejeição, com encaminhamento da proposição ao Poder Executivo Municipal na forma de anteprojeto. PROJETO DE LEI Nº 40/2020** - Dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro nos semáforos do Município de Rio Branco; **Autoria: Vereador Mamed Dankar; Relatoria: Vereador N. Lima; parecer da CCJRF pela rejeição, com encaminhamento da proposição ao Poder Executivo Municipal na forma de anteprojeto. PROJETO DE LEI Nº44/2020** - Altera a Lei Municipal nº1.698 de 04 de abril de 2008, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB e dá outras providências; **Autoria: Vereador Railson Correia; Relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça; parecer da CCJRF pela rejeição, com encaminhamento da proposição ao Poder Executivo Municipal na forma de anteprojeto. As outras matérias não deliberadas: PROJETO DE LEI N. 1/2020** - Dispõe sobre as sanções administrativas a serem aplicadas às práticas de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero. **Autoria: Vereador Jakson Ramos Relatoria: Vereador Eduardo Farias; PROJETO DE LEI N.º 17/2018** Dispõe sobre obrigatoriedade de inspeção predial, vistoria técnica, manutenção preventiva e periódica das edificações e equipamentos públicos ou privados no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências; **Autoria: Vereador Artemio Costa; Relatoria: Vereadora Elzinha Mendonça. PROJETO DE LEI N.º 61/2019-** Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religioso. **Autoria: Vereador Jakson Ramos; Relatoria: Vereador Rodrigo Forneck. PROJETO DE LEI N. 20/20** - Dispõe sobre a alteração do nome a Rua da África para acrescentar o nome do PROFESSOR ADV OGAN ARIMATÉIA e dá outras providências. **Autoria: Vereador Eduardo Farias; Relator: Vereador Rodrigo Forneck. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 9/2020** - Altera a Lei Municipal n.º 1887 de 30 de dezembro de 2011; **Autoria: Mesa Diretora. PROJETO DE LEI N. 24/2020** -Institui programa de apoio ao setor gastronômico afetado pelas medidas de isolamento relacionadas ao Estado de Emergência em função da pandemia; **Autoria: Vereador Antonio Moraes - PROJETO DE LEI 47/2020** - Dispõe sobre a oferta de experiência do primeiro emprego para alunos do Município de Rio Branco ainda no ensino médio; **Autoria: Vereador Antonio Moraes, tiveram apreciação adiada para a próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada, e, para**

"Valorize a vida, não use drogas"



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa

Comissões Técnicas

os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos parlamentares presentes:

M. S. Costa
Vereador Artêmio Costa

Membro Titular – CCJRF

N. Lima
Vereador N. Lima

Membro Titular CCJRF

Vereadora Elzinha Mendonça

Membro Titular – CCJRF.

R. Forneck
Vereador Rodrigo Forneck

Membro Titular – CCJRF



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Resolução Legislativa n. 21/2019, foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJR, conforme ata e termo de votação em anexo.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 18 de dezembro de 2020.

Ytamares Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 161/2020

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Resolução Legislativa n.21/2019 e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 18 de dezembro de 2020.

Ytamares Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 161/2020

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2020.

Diretoria Legislativa